que o lho lerem auer ao o nos deve por descendentes
pa sempre sem embargo nenhum e lhe sobrello seria pos
to Outrosy se prometemos e outorgamos que daqui endeante
sem nossa autoridade possa filhar por si ou por outrem
apossessiõ real e corporal da dita terra e terminos e po
bre dessas coutos e dos direytos e proes e bens
dellas sem embargo nenhum nem embargando quaes
quer leis direytos costumes franquezas e outras
quaesquer cousas que se seiam contra esta doaçam ou ne
nhuma Por quanto nos prometemos e mandamos se
no adam em ella lugar nem lhe possam empecer e
antes se esta doaçam seia firme e valledoyra pa todo sempre
Se queremos e outorgamos e prometemos em no
me de el rei por nos e por nossos sucessores e herdey
ros se esta doaçam seia firme e valledoyra e estimell
pa todo sempre E da guardar e nom mengoar e nom
hir contra ella em parte ne em todo por nenhum mayom se
ja E se alguma mayom ou crasilla de sobrellenyde
nguu fizesse por se esta doaçam mais firme e valledoy
ra possa ser de nosso poder ao sobrellito e auemos e rolle
ra e expressamente posta e esprita em esta doaçam se
nalha e seia firme como se hi estiuesse posta E em
testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta
assinada por nossa mao e selada do nosso sello de
chumbo dante em os paaços de valladolid primeyro
dia de junho Gallinez o mandou por gonçallo valdeyra ano
E da de christo e quatrocentos e quarenta anos

Como elrey mandou que leuassem os bens da cidade aos judeus
e que maravedis por hum dos se obrigassem

Em joham e em Rodrigo Nuno juizes da cidade do porto
e rodrigo e outros nossos justiças ao esta carta for mos
trada sendo presente o concelho e os judeus moradores
em esta cidade nos enviaram dizer se antre elles e os de
sse concelho de esta cidade he feito hum contrato em se
lhes os ditos judeus sam obrigados de dar em cada hum
ano dizentos maravedis velhos da moeda antiga
ou pero se os nalle sem sendo todo esto mais compridamente
nos enviaram dizer que em contrato em o dito contra
to antre as outras cousas se antre elles e os ditos
cidade em feito E que hora os moradores desta cida
de lhes demandam e lhes dem os ditos dizentos ma
ravedis pella guisa se lhes sam obrigados ou dizer por
hum E que se pedem elles dam E que o maravedis
por hum sejam e nos he mandado se lhes no que
receber sulvo pella guisa se sua dito he nos elles de
zem se recebem agramamento E enviaram nos sobrello
pedir mercee E nos vendo os nos dizer e pedir em
viam tremos por lei e mandamos se nom embar
gando se o dito compromisso fosse feito despois da hor
denaçam se por nos fosse em bruma posta sem o

no embargando as penas contheudas em o dito compro
misso feito antre o dito concelho e o dito comunha que
qual quer das partes se for contra elle em parte ou em to
do se pagasse E sem marcos de prata a parte obedecente e
nom consentindo nos do dito concelho se lhes mais
leuem que cinco maravedis por hum sem embargo he co
theudo em nossa ordenaçam se sobrello auemos sem
bra alguns fiadores dante em nossa corte por seus dias
de julho Gallinez o mandou por joham afonso de santarem
do seu conselho no qual se obriguam de seyscentos seu
compradores joham e afonso E de [illegible] e nos
determinado antre a cidade e os moradores da terra de bouças
E de matosinhos E de sanmiguel E de moroçi E dos [illegible]

Em joham e em Rodrigo justiças dos ditos reis
nos que esta carta virdes sendo presente se na nossa car
te por antre os nossos ouvidores perante feito antre o
concelho da cidade do porto como autor de hua parte e
os moradores e prendedores da terra de bouças e de ma
tosinhos e sanmiguel e de moroçi e dos lugares daque
les dos delles nossos sucessores de outra dizendo o dito co
cellho se no ano da era de christo quatrocentos e trinta e
nos no mes de julho elles fizeram hum hordenaçam que
hua pessoa assi da dita cidade como de fora della nom ou
masse sal nenhum nos ditos lugares da terra de bouças
e matosinhos e sanmiguel e moroçi se de fora parte
fosse sulvo lenhas da dita cidade pa elle comprido
esto e outras cousas mais compridamente em sua auen
ça em contheudas com aqual auem por os moradores e
e prendedores dos ditos lugares em dito se tal hordenaçam
se nom deuia acontecer em elles e a esta em sua
dapno e prejuzo e contra os pullegos em elles de seyscen
e podiam trazer sal da aldeia e dondi se se podesse em
pa sulgar sua prendas e auerem sua mantimento e pa
uendeyrem antes e pa fora E se se por esta feito fo
sem mais adeante se podia seguir grandes custos e
despesas e perdas e danos antre o dito concelho do porto
e os moradores dos ditos lugares nossos E tudo se
se nom seria sua prol nem nosso seruiço por tanto visto
se por nos o dito feito com os de nosso conselho E se por am
ballas partes em allegado E visto os pullegos se
em tal maneira por as partes foram nos pedidos pa o dito feito
ser limpado mais sem delongo mandamos se os moradores
e prendedores dos ditos lugares de bouças e matosi
nhos e sanmiguel e moroçi nossos sucessores agora
podem e possam trazer pa elles sal dos nossos seguros pa
sulgar sua prendas e pa outras sua obras no embargo
da hordenaçam feita por o concelho da dita cidade do porto
e tanto se o nom vendam anenhua pessoa pa fora dos
ditos lugares nossos sucessores E outrosy nenhum pe